CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR
1513
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 31/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR GILMAR SANTIAGO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Institui o Estatuto em Defesa dos Direitos da Juventude no âmbito no município de Salvador, e dá outras providências".

PARECER

Inova o ilustre Autor ao propor o tema constante da Ementa deste Projeto, muito bem elaborado e que permaneceu em nossa CCJ desde sua apresentação em fevereiro de 2013 e, só agora em 2015 vem a esta Relatoria para emissão de opinativo.

O que se vê na proposta do ilustre Vereador é uma tentativa de ampliar a faixa entre 15 a 29 anos o que já fora estipulado na Lei Federal 8069 de 13/06/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA com alterações em razão de faixa etária dos beneficiados.

A Legislação proposta envolve matérias de competência Federal como Direito do Trabalho, alteração de currículos escolares, além de criar despesas para o Executivo como deixa claro no Artigo 26 do Projeto "O Poder Público Municipal deverá determinar os recursos financeiros para garantir estes direitos nas peças orçamentárias de caráter prioritário", o que fere o Artigo 176 da Resolução 910/91 e os Artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por não inclusão do impacto no orçamento do ano de sua implantação e nos dois subsequentes.

VOTO

Diante do exposto, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 31/2013.

Sala das Comissões, em 11 de Março de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator